



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.661/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de área mencionada, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafeta de sua destinação original a área 18.661,81M², denominada AD-06, da Matrícula nº 16.628, a qual passará ser via pública denominada "AVENIDA FERNANDO JOAQUIM DOMINGUES".

Parágrafo Único. A área mencionada no *caput* deste artigo passa a categoria de bem de uso comum.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 01 de julho de 2016.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) abrir conta específica para recobor o repasse do recursos do

e) apresentar recibo perante pagamento da parcela;

f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela CONVENIENTE;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Mun. Agricultura Pec. E Meio Ambiente
100	- Departamento de Pecuária
20	- Agricultura
605	- Abastecimento
0019	- Desenvolvimento, de Produção Agropecuária
2.725	- Ass. Dos Trabalhadores Rurais Agropecuários de Juína
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal referente ao valor recebido até trinta dias após 30 de Novembro do corrente ano.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I- Ofício de encaminhamento

II- Relatório de cumprimento do objeto

III- Cópia do Plano de Trabalho;

IV- Cópia do Termo de convênio

V- Relatório de execução físico-financeira;

VI- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VII- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VIII- Relação dos pagamentos efetuados;

IX- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;

X- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

XI- Conciliação bancária;

XII- Cópia dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidades da licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVIA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31 de Dezembro de 2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a

CONVENIENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado - DOE será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 08 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA CONVENIENTE ADELMO CASASA DE SOUSA Presidente
---	---

TESTEMUNHAS:

MICHELLE BLATT; CPF/MF N.º 025.562-421-24;	VALDOIR ANTONIO PEZZINI; CPF/MF N.º 771.046.411-49;
---	--

LEI N.º 1.660/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação o regularização de área rural e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área denominada Reserva da Prefeitura Municipal, com 6.0670 HA, situada no Loteamento denominado "Chácara do Sotor Rural, situada no Distrito de Fontanillas, neste município de Juína/MT, objeto da Matrícula nº 15.475, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT.

Parágrafo Único. A área mencionada no caput deste artigo passa a categoria de bom domínio.

Art. 2º. A desafetação de que trata o artigo 1º é para fins de regularização fundiária prevista na Lei Municipal nº 1.569/2015.

Art. 3º. As despesas com a execução do que for necessário para a transferência domínial correrão as expensas do beneficiado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 01 de Julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.661/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de área mencionada, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área 18.661,81M², denominada AD-06, da Matrícula nº 16.628, a qual passará



ser via pública denominada "AVENIDA FERNANDO JOAQUIM DOMINGUES".

Parágrafo Único. A área mencionada no caput deste artigo passa a categoria de bem de uso comum.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 01 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.662/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de área mencionada, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta de sua destinação original a área 35.232,89m², denominada AD-07, da Matrícula nº 16.629, a qual passará ser prolongamento do Caminho Vicinal 03.

Parágrafo Único. A área mencionada no caput deste artigo passa a categoria de bem de uso comum.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 01 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: MAQSERRAS OLIVEIRA - MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-

EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Período: 30 (trinta) dias.
Fundamentação legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

permanente.

Dotação orçamentária: 4490.52.00.00.00 - Equipamento e material

reais).

Valor Total: R\$ 3.657,00,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e sete

Data do Reconhecimento: 04/07/2016, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Juína/MT,

Data da Ratificação: 04/07/2016, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

YOANA LAYS BESSERA DA LUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 18 de julho de 2016 às 09:00 horas, na sala de Departamento do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína-MT, 04 de julho de 2016. **YOANA LAYS BESSERA DA LUZ**

- Pregoeira Designada - Poder Executivo - Juína-MT.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.694/16.

atribuições legais e,

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de sua

Considerando, o art. 4º da Portaria 9.565/2016,

Considerando, a Lei Municipal 1022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo estabelecido anteriormente pela Portaria nº 9.565/2016, no art. 4º, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para mais 30 (trinta) dias, ante o requerimento e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Inquérito.

Art. 2º - PRORROGAR o afastamento preventivo do Servidor MILTON DIAS FLOR, matrícula 221, por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 201, § 1º da lei 1022/2008 (estatuto do servidor Público Municipal).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 04 de Julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 9.696/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) ANTONIO JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, Mat. 7235, do cargo do provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 03 - Diretor de Programa de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 04 de Julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

348/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014
CONTRATADO: LEONARDO JACOMETO DURANTE ME
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO

ELAINE BENETTI LOVATEL
PRESIDENTE DA CPL